

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**André Meira** (Presidente do ISM – Instituto Silvio Meira)

---

## **ENTRE A PRETENSÃO E A OBTENÇÃO DE RESULTADOS: DADOS ESTATÍSTICOS DOS PRINCIPAIS ASSUNTOS RECORRENTES NA JUSTIÇA DO TRABALHO ENTRE 2017 E 2018**

**GUSTAVO AFONSO MARTINS**

Doutorando – Centro universitário Unicuritiba. Advogado. Professor. E-mail [gustavoamartins.cwb@gmail.com](mailto:gustavoamartins.cwb@gmail.com)

### **RESUMO**

O presente artigo científico parte da análise empírica dos dados coletados em relação aos principais assuntos mais recorrentes na justiça do trabalho. Objetiva-se com isso traçar um paralelo entre a pretensão e a obtenção da Reforma Trabalhista. É, portanto, uma pesquisa quantitativa no sentido de comparar um ano pós reforma em comparação ao ano anterior, ela não se limita a analisar apenas a equação entre os números de um ano em relação a outro, mas sobretudo, analisar se o resultado significa economicidade e segurança jurídica.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pesquisa empírica; dados; pretensão e obtenção; resultados.

### **INTRODUÇÃO**

A pesquisa com base em coleta de dados, pesquisa empírica talvez não seja comum no ramo do Direito, no entanto, parece razoável e suficiente a revelação que os números/estatísticas apresentam. O artigo para tentar atingir o objetivo, se desencadeará em quatro itens:

1º) Síntese do que objetivou a Reforma Trabalhista, Lei nº. 13.467/2017;

**Personalidade Acadêmica Homenageada:****André Meira** (Presidente do ISM – Instituto Silvio Meira)

---

2º) Qual era a estatística dos principais assuntos recorrentes na Justiça do Trabalho em 2017;

3º) Qual é o ranking atual dos assuntos mais recorrentes na Justiça do trabalho em 2018;

4º) O que significa o resultado.

Como base na coleta de dados, poder-se-á fazer uma subtração (equação) para analisar o impacto – positivo ou negativo – com o advento da Lei nº. 13.467/2017, e à luz dos números obtidos, verificar o que significa em termos de economicidade, segurança jurídica e acesso à justiça.

Talvez, seja essa a contribuição do presente artigo, apresentar um modelo de análise de impacto.

## **2 RANKING DOS ASSUNTOS MAIS RECORRENTES NA JUSTIÇA DO TRABALHO ANTES DA REFORMA TRABALHISTA - 2017**

O ranking abaixo refere-se ao ano de 2017, casos até setembro, ranqueado até o 10º lugar.

1º. Aviso Prévio - 889.224

2º Multa do Artigo 477 da CLT - 884.116

3º Multa de 40% do FGTS - 780.483

4º Multa do Artigo 467 da CLT - 770.363

5º Férias Proporcionais - 584.642

6º Décimo Terceiro Salário Proporcional - 560.716

7º Horas Extras - 509.863

8º Adicional de Horas Extras - 516.652

9º Intervalo Intra jornada Adicional de Hora Extra - 498.709

10º Horas Extras Reflexos - 474.953

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**André Meira** (Presidente do ISM – Instituto Silvio Meira)

---

### **3 RANKING DOS ASSUNTOS MAIS RECORRENTES NA JUSTIÇA DO TRABALHO PÓS REFORMA TRABALHISTA – 2017**

O ranking abaixo refere-se ao ano de 2019, casos até setembro, ranqueado até o 10º lugar.

- 1º. Aviso Prévio – 496.838 Processos
- 2º. Multa de 40% do FGTS – 429.607 Processos
- 3º. Multa do Artigo 477 da CLT – 423.748 Processos
- 4º. Multa do Artigo Nº 467 da CLT – 336.269 Processos
- 5º. Férias Proporcionais – 319.267 Processos
- 6º. 13º Salário Proporcional – 307.206 Processos
- 7º. Horas Extras/Adicional de Horas Extras – 286.225 Processos
- 8º. Horas Extras – 263.578 Processos
- 9º. Adicional de Insalubridade – 243.266 Processos
- 10º. Intervalo Intra jornada/Adicional de Hora Extra – 240.168 Processos

O ranking abaixo refere-se ao ano de **2018**, ranqueado até o 10º lugar.

- 1º. Aviso Prévio – 638.236 Processos
- 2º. Multa do Artigo 477 da CLT – 566.643 Processos
- 3º. Multa de 40% do FGTS – 552.752 Processos
- 4º. Multa do Artigo Nº 467 da CLT – 466.061 Processos
- 5º. Férias Proporcionais – 422.417 Processos
- 6º. 13º Salário Proporcional – 405.928 Processos
- 7º. Horas Extras/Adicional de Horas Extras – 339.442 Processos
- 8º. Horas Extras – 335.148 Processos
- 9º. Adicional de Hora Extra – 304.793 Processos
- 10º. Reflexos – horas extras – 298.693 Processos

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**André Meira** (Presidente do ISM – Instituto Silvio Meira)

Considerando que não está disponível o relatório de 2016 no endereço eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho, a pesquisa realizará a análise somente entre os anos 2017 e 2018, ou seja, no ano que ao seu final foi promulgada a lei nº 13.467/2017, e o ano seguinte, 2018. A partir dos dados coletados, se extrairá o resultado se houve ou não queda do ajuizamento de ações com a mesma pretensão. Mas isso não é suficiente, resta analisar se o resultado corresponde ao número de ações distribuídas nos mesmos períodos analisados.

Tema - 2017	Quantidade	Quantidade	Tema - 2018
1º. Aviso Prévio	889.224	638.236	1º. Aviso Prévio
2º Multa do Artigo 477 da CLT	884.116	566.643	2º. Multa do Artigo 477 da CLT
3º Multa de 40% do FGTS	780.483	552.752	3º. Multa de 40% do FGTS
4º Multa do Artigo 467 da CLT	770.363	466.061	4º. Multa do Artigo Nº 467 da CLT
5º Férias Proporcionais	584.642	422.417	5º. Férias Proporcionais
6º Décimo Terceiro Salário Proporcional	560.716	405.928	6º. 13º Salário Proporcional
7º Horas Extras	509.863	35.148	8º. Horas Extras
8º Adicional de Horas Extras	516.652	304.793	9º. Adicional de Hora Extra
9º Intervalo Intra jornada Adicional de Hora Extra	498.709	339.442	7º. Horas Extras/Adicional de Horas Extras
10º Horas Extras Reflexos	474.953	298.693	10º. Reflexos – horas extras

O que se extrai da tabela acima é que entre o ano de 2017 e 2018, os temas são recorrentes, havendo, no ano de 2018, uma alteração na posição do tema tratado, p.ex. horas extras em 2017 é o 7º colocado, já em 2018, ocupa a 8ª posição, e assim por diante.

De qualquer forma, é perceptível uma redução, para que não reste dúvidas, destaca-se a tabela abaixo:

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**André Meira** (Presidente do ISM – Instituto Silvio Meira)

---

Quantidade 17	Quantidade 18	Queda nos pedidos
889.224	638.236	250.236
884.116	566.643	317.473
780.483	552.752	277.731
770.363	466.061	304.302
584.642	422.417	162.225
560.716	405.928	154.788
509.863	35.148	474.715
516.652	304.793	211.859
498.709	339.442	159,267
474.953	298.693	176.26

Percebe-se na terceira coluna à esquerda que houve uma queda significativa nos idênticos pedidos analisados no ano de 2017 e 2018.

**4 CONCLUSÃO**

Inconclusiva até a presente data, pelo menos para atender a todos os objetivos do artigo. A mera subtração numérica extraída dos anos de 2017 e 2018 se mostram insuficientes para revelar se a diminuição de demanda reflete em economicidade e segurança jurídica ou se isso representa mais obste ao acesso à justiça.

**REFERÊNCIA**

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho.** Disponível em: <http://www.tst.jus.br/web/estatistica/jt/assuntos-mais-recorrentes> <Acesso em 18 de novembro de 2019>.

CABRAL, Rafael Lamera Giesta; PEREIRA, Eddla Karina Gomes; CHAVES, Vitória Virna Girão. Processo histórico de formação da justiça do trabalho no brasil: do conselho nacional do trabalho ao tribunal superior do trabalho. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 1, n. 54, p. 266-291, 2019.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**André Meira** (Presidente do ISM – Instituto Silvio Meira)

---

CASSAR, Vólia Bomfim. **Direito do Trabalho**. Rio de Janeiro, 3ª ed. Impitus, 2014.

CNI – Confederação Nacional da Indústria. **101 propostas para modernização trabalhista**. Emerson Casali (Coord.). Brasília: CNI, 2012.

DE MORAES D'ANGELO, Isabele Bandeira; RABELO, Rebeka Yasmin Teotônio Pereira. Desvendando a flexibilização do direito do trabalho como solução para a crise econômica brasileira: o que os noticiários não contam. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 3, n. 52, p. 275-305, 2018.

LOURENÇO, Gilmar Mendes. **Vitrines de Indicadores Econômicos**. Montagem e interpretação. Curitiba: IPARDES, 2018.

Martins, Gunther, Villatore. **Princípio da Intervenção mínima e o acesso à justiça do trabalho**. Curitiba, Instituto Memória, 2018.